



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano III | Edição nº 383

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmareópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmareópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmareópolis

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmareópolis

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmareópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano III | Edição nº 383

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 281 - Centro
Fone: 17 - 3587-1500 CEP: 15.828-033
CNPJ - 45.126.992/0001-36

DECRETO Nº 43, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a liberação para venda, transferência e construção do Loteamento "Residencial Beatriz 2" e revoga o Decreto nº 55 de 11 de dezembro de 2012 e o Decreto nº 32 de 02 de setembro de 2013".

LUCAS APARECIDO ASSUMÇÃO, Prefeito Municipal de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o objeto do requerimento protocolizado sob nº 000000418/24. De 15/03/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizada a venda, transferência e construção no Loteamento " Residencial Beatriz 2 ", protocolizado sob nº 0000001021/2021, de 05/11/2021, com área total de 126.960,84 m² (metros quadrados), situado nesta cidade, de propriedade de SETPAR EVIMP URBANIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.243.242/0001-58, conforme Certificado de Aprovação Nº 272/2021, lançado no protocolo do GRAPROHAB sob nº 17.462 e expedido em 14 de Setembro de 2021 pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, com os seguintes equipamentos urbanos, já executados.

I - Terraplenagem - Abertura de Ruas;

II - Acesso pela Ponte no prolongamento da Rua Rui Barbosa (Estrada Vicinal PLP 030);

III - Sistema de reservação - Ampliação do sistema;

IV - Rede de distribuição de água potável e sua interligação ao sistema existente da Sabesp;

V - Rede de coleta de esgoto sanitário e sua interligação ao sistema existente da SABESP;

VI - Rede de captação de águas pluviais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano III | Edição nº 383

Página 3 de 3



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 281 - Centro

Fone: 17 - 3587-1500 CEP: 15.828-033

CNPJ - 45.126.992/0001-36

VII - Guias, sarjetas e pavimentação asfáltica;

VIII - Energia elétrica e iluminação pública;

IX - Arborização urbana e recuperação das áreas verde e áreas de preservação permanente - APP;

X - Sinalização horizontal, vertical, nomenclatura de vias e acessibilidade;

XI - Concretagem do passeio público (calçadas) que compõem as áreas públicas;

Art. 2º - Para tanto, é apresentada a Matrícula 15.949, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Adélia SP, também denominada matrícula mãe onde são abertas as matrículas de todas as áreas contempladas no respectivo loteamento.

Art. 3º - Fica liberado **parcialmente** os lotes para venda, transferência e início das construções, porém que os **10 lotes da Quadra N não sejam liberados** a venda, transferência e a construção sobre os mesmos devido à irregularidade da rede de energia elétrica primária (13,8 KV) estar passando sobre os mesmos. A liberação destes lotes deverá ocorrer assim que o proprietário do loteamento remover esta rede de energia elétrica deste local.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, 20 de março de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Afixado nesta Prefeitura, na data supra e remetido para fins de condição de validade para Imprensa Oficial do Município.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo